

**ATA TÉCNICA Nº 003 - TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA -  
REGULAMENTO GERAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO -  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Sr. José Acacio (AGEPAR): Em nome da Agência Reguladora de serviços Públicos delegados de infraestrutura do Paraná (AGEPAR), sejam todos muito bem-vindos para esta audiência pública. Pedimos que inicialmente todos tomem seus assentos e que coloquemos nossos celulares no modo silencioso ou desligado, em respeito aos demais presentes. Agradecemos a Associação Comercial Industrial de Cascavel (ACIC), no nome do seu Presidente, Sr. Michel Alves Vitor Lopes, pela gentil sessão deste espaço. Agradecemos e destacamos a presença das seguintes autoridades: Sr. Renato Mayer Bueno, Gerente Geral da Sanepar, Sr. Edson Vasconcelos, Presidente do Conselho Consultivo da AGEPAR, Sr. Guido Bresolin, do conselho consultivo da AGEPAR, a Sra. Suzeli Santos, representante do CREA e o Sr. Rodrigo Santos, representando a Câmara de deputados de Cascavel. Também agradecemos as autoridades eventualmente não nominadas, representantes da sociedade civil organizada, representantes dos meios de comunicação e a todos os presentes. Na noite de hoje nossa mesa diretora está composta pelos seguintes representantes da AGEPAR: Diretor de Fiscalização e Qualidade de Serviços, João Vicente Bresolin Araújo, Diretora de Regulação Econômica e Financeira, Rejane Karan, Assessora Técnica da Gerência de Fiscalização e Qualidade de Serviços, Gisele de Andrade Colle e Gerente de Relações Institucionais, José Acacio Ferreira Junior. A presente sessão será presidida pelo nosso Diretor de Fiscalização e Qualidade de Serviços, Sr. João Vicente Bresolin, a quem passo a palavra. Sr. João Vicente (AGEPAR): Senhoras e senhores, boa noite! Declaro aberta a sessão da audiência pública, realizada no dia três de setembro de 2019, no Município de Cascavel, conduzida pela AGEPAR, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõem o artigo 23 da Lei Federal nº 11.445 de 2007, convidou todos os usuários, titulares, prestadores de serviços, meios de comunicação, representantes do poder municipal e regional, a comunidade em geral e demais interessados, para participarem de dez audiências públicas, que estão sendo realizadas em todo o estado do Paraná. Nesta noite vamos receber usuários, representantes da sociedade, do governo e das concessionárias, entre elas, a Sanepar, para dar sugestões e responder aos questionamentos sobre a proposta do regulamento dos serviços de água e esgoto no Paraná. Agradecemos a presença de todos, e nesse momento eu designo a nossa Diretora Rejane Karan como moderadora e o José Acacio como secretário, para auxiliarem na condução desta sessão. Sr. José Acacio (AGEPAR): A AGEPAR, realiza nesta noite a audiência pública para apresentação e discussão da proposta do regulamento geral de serviços de água e esgoto no Paraná, fundamentada no Art. 7º, inciso 3º da Lei Complementar, nº 94 de 2002, bem como o artigo 7º, inciso 17, e artigo 8º, inciso 3º da Resolução nº 003 de 20 de fevereiro de 2018, da AGEPAR. Ao todo



estão sendo promovidas dez audiências em todas as regiões do Paraná, nos meses de agosto e setembro do corrente ano. Cabe ressaltar que a audiência pública é um instrumento de participação popular, garantido pela Constituição Federal de 1988, e que é regulada por leis federais, constituições estaduais e leis orgânicas municipais. A audiência pública é um espaço democrático onde os entes públicos podem escolher e expor um tema para debater com a população sobre a formulação por exemplo de uma política pública, a elaboração de um projeto de lei ou até a realização de empreendimentos que podem gerar impactos à cidade, a vida das pessoas e ao meio ambiente, passo a palavra para o presidente. Sr. João Vicente (AGEPAR): Estão disponíveis para todos o folder da audiência pública, o formulário para perguntas, uma cópia da íntegra do regulamento geral do saneamento de serviços de água e esgoto que está sendo proposto e também ali a esquerda de vocês tem o regulamento dessa audiência também com todas as regras que regem o evento que acontece hoje. As questões escritas poderão ser apresentadas para nossa equipe de apoio, eu sugiro que elas sejam realizadas durante a apresentação da nossa equipe técnica, porque deve ser nesse momento que devem surgir as questões sobre o regulamento. A proposta do regulamento que vamos discutir nesta noite é resultado de cerca de dois anos de estudo, quando aprovado, este regulamento vai substituir o Decreto nº 3.926 de 1988, que é o Regulamento de Serviços Prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR). A Consulta pública sobre esse tema já foi realizada no período de vinte e dois de março a catorze de junho de 2019, através do site da própria AGEPAR. Durante esse período a AGEPAR recebeu várias contribuições, e todas as contribuições que foram recebidas durante a consulta pública já fazem parte desta nova minuta que apresentamos a vocês. A consulta e a audiência pública, como já foram ditas, são os instrumentos de participação e transparência utilizados pela AGEPAR para garantir a participação da sociedade, em assuntos importantes da regulação dos serviços públicos delegados. E para que possam conhecer a importância da regulação dos serviços públicos e da AGEPAR, vamos passar o vídeo institucional de aproximadamente três minutos, peço a atenção de todos. Áudio do vídeo institucional: Infraestrutura, a palavra é grande, mais grande mesmo é o que ela representa. Infraestrutura é o que está por traz de tudo, exatamente por isso um dos maiores desafios de um país. Como viabilizar os imensos projetos de infraestrutura? Como fazer acontecer aquilo que pode beneficiar milhares de pessoas? A solução está em outra palavra muito importante, concessões. A concessão é uma forma positiva de trazer serviços de melhor qualidade para todos, nelas como o nome sugere, o estado concede para iniciativa privada o direito de investir e administrar o serviço. Ganha o poder público, ganha o investidor e ganha principalmente o usuário. Mas é preciso que o investidor se sinta seguro para fazer investimentos de longo prazo, assim como é preciso garantir os benefícios, em outras palavras, é preciso criar um ambiente de respeito e responsabilidade, com regras claras e transparentes. Como fazer isso? Bom, é aí que entram as agências reguladoras, como a

AGEPAR, a agência reguladora do Paraná foi implantada em 2012, com esse fim, mediar e aprimorar as concessões do governo do estado para serviços públicos. Seu primeiro trabalho já foi um desafio, regular um dos programas pioneiros de concessão do país, os mais de 2.500 km das rodovias do anel de integração do Paraná, trabalhando juntos, governo, iniciativa privada e agência reguladora, fizeram do Paraná um dos estados com melhor sistema de transporte viário do país. Com a mesma dedicação e competência a AGEPAR também regula outros setores, como transporte coletivo intermunicipal de passageiros em todos os cantos do estado, as travessias marítimas, fluviais e lacustres, em especial na Bahia de Guaratuba e na Ilha do Mel. Desde 2016 regula e fiscaliza também todos os serviços de saneamento básico nos municípios atendidos pela Sanepar, ajudando a definir tarifas, fazer revisões e assegurar a eficácia dos serviços. Mais recentemente passou a regular a distribuição do gás natural canalizado, ofertado pela Compagas. Em cada área regulada o foco de atuação é sempre o mesmo, fazer a mediação que assegure a transparência e o controle social em cada serviço. Agora, você sabe o resultado disso tudo? Quando qualquer paranaense, em qualquer canto do estado, liga a torneira, pega a estrada, atravessa a baía, chega na ilha, abre o chuveiro, acende o fogão, pega o ônibus, embarca, desembarca, chega ou parte de tantos lugares, é com o trabalho da AGEPAR que ele se relaciona, uma agência que busca a eficiência, dentro de um ambiente de equilíbrio e respeito, do jeito que os paranaenses gostam, e que o Paraná precisa. Sr. João Vicente (AGEPAR): Agradecemos também a presença do vereador Celso Damolin, que está presente aqui conosco, muito obrigado vereador. Sobre as regras de funcionamento dessa audiência, a gente vai dar uma explicada para vocês, uma explanada para vocês, para todos ficarem cientes de quais são as regras, qual vai ser o momento em que a AGEPAR fará a apresentação e que vocês terão a oportunidade de se manifestar também. O regulamento geral de serviço de água e esgoto do Paraná estabelece as disposições para a prestação e a utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, a serem observadas pelo prestador de serviços, usuários e terceiros envolvidos. Nesta noite será discutida somente a proposta do regulamento geral dos serviços de água e esgoto, ou seja, isso que será apresentado a vocês e que foi entregue a vocês, é uma proposta, ela é totalmente mutável, toda agência vai levar em consideração as sugestões de vocês, que serão agregadas antes de ser feito um documento final. Outros questionamentos que não fazem menção, que não são relacionados a este regulamento, devem ser enviados a ouvidoria da AGEPAR através do seu site, cujo endereço consta no folder entregue aos senhores. De acordo com as normas das audiências públicas, as sessões iniciam as dezenove horas com encerramento previsto para as vinte e uma horas, podendo ser prorrogado por até trinta minutos em casos de necessidade, a critério desta presidência. Pedimos que todos preencham a lista de presença que ficará disponível durante toda sessão em local visível e acessível a todos os presentes. As perguntas ou sugestões deverão ser feitas por escrito ou oralmente, tendo preferência as formalizadas por

escrito, na folha de perguntas entregue na entrada. Quem ainda não pegou a folha de perguntas poderá solicitar para qualquer um de nossos colaboradores que estão aqui identificados com o crachá da AGEPAR. Estas questões serão encaminhadas a nossa moderadora que as organizará e apresentará para encaminhamento aos nossos técnicos. Questões que requeiram maior apuração técnica poderão ser encaminhadas para a ouvidoria da AGEPAR que providenciará a resposta posteriormente, diretamente ao requerente. Para participação oral é necessário se inscrever na ficha de inscrição que também está com nossos colaboradores, onde deverá constar necessariamente o nome completo da pessoa que deseja fazer uso da palavra. A pergunta ou sugestão oral somente poderá ser feita pela pessoa inscrita que terá o prazo de dois minutos para fazê-la. Será aceita somente uma inscrição por interessado, sendo ele representante de titular, representante de empresa ou mesmo usuário. Informamos que ao fazer a inscrição e participar da audiência pública os expositores e os demais participantes, autorizam a utilização e divulgação pela AGEPAR das gravações, bem como dos demais materiais apresentados durante a audiência pública. Explicadas as regras desta audiência pública, convidamos a engenheira Gisele Colle para apresentação da proposta do regulamento. Sra. Gisele Colle (AGEPAR): Boa noite a todos, meu nome é Gisele Colle, eu sou engenheira civil, trabalho junto a gerência de fiscalização e qualidade dos serviços da AGEPAR. Hoje eu vou apresentar para vocês a proposta de regulamento geral de serviços de água e esgoto. A proposta possui cento e setenta e três artigos, portanto, nesta apresentação só vamos nos referir aqueles mais importantes e os principais. O objetivo do regulamento: O regulamento ele estabelece como o prestador de serviços deverá prestar os serviços e como o usuário deverá utilizar estes serviços. Aqui nós trazemos a vocês as principais definições do regulamento: abastecimento de água: prestação do serviço de fornecimento de água potável; esgotamento sanitário: é a prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos; poder concedente: são os municípios por competência constitucional; prestador de serviços: é o responsável pela prestação de serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, como por exemplo a Sanepar. Usuário: cliente consumidor, é a pessoa física ou pessoa jurídica que utiliza os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, por meio de um termo de adesão. E o que é o termo de adesão? É um instrumento contratual padronizado; nós temos também a definição de cadastro comercial que contém os dados que identificam o imóvel, a ligação e o usuário; a unidade de consumo: a unidade de consumo é o imóvel, com ocupação independente, com a finalidade de ocupação legal definida e com as instalações necessárias para o uso dos serviços; hidrômetro ou medidor de água: mede o volume de água fornecido a uma ligação; consumo medido de água: volume de água registrado em um ciclo de faturamento, e o ciclo de faturamento é o período entre duas leituras do medidor. As responsabilidades do prestador: A principal delas é a prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, no entanto, esses serviços precisam

ser prestados de forma adequada. Também é responsabilidade do prestador de serviços o planejamento e execução das obras necessárias ao sistema e a operação, a conservação e manutenção dos sistemas. O relacionamento com os usuários e a comercialização dos serviços também é responsabilidade do prestador. A comercialização dos serviços engloba a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e a arrecadação de valores. Também é responsabilidade do prestador a vistoria das instalações e o ressarcimento de danos a usuários. Neste ponto nós atentamos, que a proposta de regulamento já traz dentro dele um procedimento de como o usuário vai pedir o ressarcimento desses danos, devido a não prestação de serviço adequado pelo prestador. Das responsabilidades do usuário: O usuário precisa fazer a adequação técnica, a manutenção e a segurança das suas instalações prediais; o usuário é depositário a título gratuito pela guarda dos dispositivos dos prestadores de serviço; o usuário também deverá manter os dados cadastrais atualizados junto ao prestador; assegurar o livre acesso ao medidor de água e tratar o preposto do prestador, com civilidade e urbanidade, respondendo civil e penalmente por eventuais danos, aqui como exemplo, a gente tem os ataques dos cachorros do usuário ao preposto do prestador de serviços; usuário não deve: O usuário não deve realizar conexão cruzada, e o que é a conexão cruzada? Conexão cruzada é quando o usuário utiliza a água do abastecimento do prestador de serviços, misturada com a água de uma fonte alternativa, como por exemplo, um poço artesiano. Qual que é o problema de fazer essa mistura? O problema é que pode vir a prejudicar a água fornecida pelo prestador de serviço; O usuário também não deverá alterar as tubulações para o abastecimento e/ou esgotamento de outro imóvel, aqui seria o caso do gato, com as tubulações. O usuário não deve usar dispositivos que prejudiquem o sistema ou a qualidade da água ou dispositivos que comprometam a apuração do consumo; o usuário não deve alterar o lacre do medidor, é o lacre que dá confiabilidade a medição da leitura; O usuário também não deve despejar águas pluviais na instalação predial de água ou de esgoto, nem despejar esgoto em galerias de águas pluviais; O usuário deve possuir sistema de retenção de gordura suficiente em pias, churrasqueiras e assemelhados. As categorias das unidades de consumo: São cinco categorias: a primeira é residencial que é utilizada para moradias, a comercial onde é exercida atividade comercial ou de prestação de serviços e a industrial, onde é exercida a atividade industrial. Também temos a categoria poder público, onde se enquadram: órgão ou entidade dos três poderes, autarquias, estatais e fundações vinculadas aos poderes públicos. E a última categoria, é categoria utilidade pública, onde se enquadram: hospitais, asilos, orfanatos, albergues, demais instituições de caridade, instituições religiosas, organizações cívicas e políticas e entidades de classe e sindicais. Nós também temos as subcategorias especiais tarifadas de uma forma diferenciada: as unidades de consumo residenciais de baixa renda podem ser enquadradas na subcategoria especial tarifa social, atividades comerciais podem ser enquadradas como micro e pequeno comércio quando cumprem os requisitos e utilidade pública podem ser enquadradas como entidades assistenciais e ter direito ao benefício

dessa tarifa diferenciada. Agora nós vamos falar no momento sobre os elementos do sistema: Ponto de entrega de água: o que é um ponto de entrega de água? É o cavalete. Nesta figura nós podemos identificar aqui nesses dispositivos o cavalete, aonde fica o medidor que possui o lacre. O que é o cavalete: é um ponto de conexão entre a instalação predial de água e a ligação predial de água. É o limite da responsabilidade do prestador. E o ponto de coleta de esgoto? Ele é denominado Dispositivo Tubular de Inspeção, o DTI, seria esse dispositivo aqui com o número três, que quando nós andamos na calçada existem aqueles círculos no chão de concreto com o símbolo da Sanepar, são os DTI's. E o que é o DTI? É um ponto de conexão entre a instalação predial de esgoto e a ligação predial de esgoto, é o limite, ele representa o limite da responsabilidade do prestador. E o que é essa ligação predial? A ligação predial ela liga o que a o que? Ela liga a instalação predial do usuário a rede pública de água ou de esgoto. Essa ligação predial quando se enquadra nas normas da ABNT, do IMETRO e do INPEN, se chama, padrão de ligação, porque ela está de acordo com as normas previstas. E aí voltando aqui um momento, nós verificamos o seguinte, nós temos da figura desse lado, nós temos a instalação predial e desse lado nós temos a ligação predial que faz a ligação da rede de esgoto que passa na rua com a instalação predial. Os modelos de padrão de ligação de água e de esgoto devem ser disponibilizados pelo prestador na sua página na internet e nas suas centrais de atendimento. Reservatório: É obrigatório reservatório com capacidade mínima de quinhentos litros, conforme padrão da ABNT. As ligações: O pedido de ligação é um ato do usuário, e regra geral, ele precisa ser atendido dentro de dez dias úteis pelo prestador. Ampliação de rede: Também temos uma regra geral, se o ponto de entrega de água, que é o cavalete, ou ponto de coleta de esgoto, que é o DTI, estiverem a uma distância máxima de até quatorze metros da rede pública, a expansão da rede estará a encargo do prestador. Da adesão ao serviço: O pedido de ligação é realizado presencialmente nas centrais de atendimento de relacionamento do prestador e é efetivado através da assinatura do termo de adesão. A ligação deverá ser vinculada ao CPF ou CNPJ do usuário cadastrado no termo de adesão. Essa é uma alteração que nós estamos trazendo ao regulamento, hoje como que é feito? Hoje a ligação está vinculada ao CPF ou CNPJ do proprietário do imóvel, o que que acontece, o proprietário do imóvel quando o usuário ou locatário inadimplente acaba arcando depois de todo um procedimento de tentativa de cobrança do usuário acaba arcando com o inadimplimento do locatário. Então o regulamento vem alterar esta regra que está vigente hoje, vinculando a ligação ao CPF do próprio usuário. Usuário poderá requerer ao prestador sua inclusão nos cadastros de usuários desempregados ou com deficiência visual. Do atendimento aos usuários: Existem três formas de atendimento aos usuários: o presencial, através das centrais de relacionamento, o telefônico, através de central de atendimento ou call center e o virtual, através de página na internet. Do atendimento presencial: O atendimento ao público nas centrais de relacionamento deverá observar, exceto nos sábados, domingos e feriados,

no mínimo: oito horas semanais em municípios que possuam até duas mil ligações; quatorze horas semanais em municípios que possuam até cinco mil ligações; sete horas diárias em municípios que possuam até vinte mil ligações; cinco horas diárias em municípios que possuam acima de vinte mil ligações. Do atendimento telefônico: as características do atendimento telefônico, na verdade, são direitos do usuário. O usuário tem direito à gratuidade do serviço do atendimento telefônico, seja a ligação provida de um telefone fixo ou móvel, abrangência em toda área atendida pelo prestador e disponibilidade desse atendimento vinte e quatro horas por dia. Das solicitações de informações e de serviços, reclamações, sugestões e denúncias: poderão ser apresentadas nos canais de atendimento do prestador. Usuário também poderá solicitar informações e enviar sugestões, reclamações e denúncias nas ouvidorias do prestador e também da Agência Reguladora. Toda solicitação de serviço gerará um número de protocolo, que é mais um direito do usuário. Dos medidores de volume: O prestador instalará medidores de água nas ligações para controle do consumo, que deverão contar com lacre. Usuário deverá informar ao prestador assim que constate o rompimento ou violação do lacre. Do volume de água: o volume de água, regra geral, ele é medido, mas existem situações em que ele precisará ser estimado, aqui nós trazemos algumas dessas situações: impedimento de acesso para leitura do medidor, anormalidade no medidor, impossibilidade de leitura do medidor de água por casos fortuitos ou motivo de força maior, como uma enchente. O volume de água: o intervalo entre leituras deverá ser de no mínimo vinte e oito dias e no máximo trinta e três dias. A fatura deverá informar ao usuário a data prevista da próxima leitura do medidor. O volume de esgoto: As faturas dos imóveis servidos por redes públicas de esgoto, terão seus valores calculados com base no valor da fatura de água. Das fraudes: um exemplo de fraude são os indícios de redução indevida dos volumes medidos de água, por meio de violação do hidrômetro ou outra irregularidade. O procedimento nesse caso exemplificado aqui para vocês, será: o prestador lavrará notificação de irregularidade, tornando o usuário passível de multa, o usuário poderá apresentar defesa administrativa em até dez dias úteis, se a defesa for indeferida ou parcialmente provida, o usuário poderá protocolar recurso administrativo perante a agência reguladora. Faturas e pagamentos: Os serviços serão remunerados sob a forma de tarifas homologadas pela agência reguladora e o prestador deverá informar aos usuários sobre os reajustes e as revisões tarifárias homologadas pela agência reguladora com antecedência mínima de trinta dias da data de sua publicação. As obrigações do prestador: atentemos aqui que toda obrigação do prestador é um direito do usuário. O prestador deverá oferecer no mínimo seis datas de vencimento de fatura, para a escolha do usuário. Deverá entregar a fatura aos usuários no prazo mínimo de três dias antes da data do vencimento. Deverá disponibilizar a fatura por meio eletrônico, se autorizado pelo usuário, e também disponibilizar o pagamento por meio de débito automático, também se autorizado pelo usuário. As faturas não quitadas até a data do vencimento, incorrerão em juros de mora de 0,033% por dia de atraso e aplicação de multa de 2%. O

aviso de débito pendente deverá constar na fatura subsequente, em letra maiúscula, indicando o prazo para o corte. A disponibilização ao usuário de declaração de quitação anual de débitos é mais um direito do usuário, previsto no regulamento. Das compensações do faturamento: Alguns casos em que as faturas poderão ser revisadas: Por duplicidade de pagamento, erro de leitura no medidor ou mal funcionamento do mesmo, alteração de categoria ou economia, cancelamento ou parcelamento de fatura e devolução ao usuário das quantias recebidas indevidamente. Interrupção dos serviços: Um exemplo de interrupção dos serviços seria a necessidade de reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema, devendo ser divulgadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas, indicando as zonas prejudicadas e os prazos prováveis necessários a normalização dos serviços. Do corte de abastecimento de água: Aqui nós trazemos alguns exemplos do caso do corte de abastecimento de água: por inadimplemento de pagamento ou impedimento de acesso ao medidor, o corte deverá ser precedido de aviso prévio por escrito e entregue com antecedência mínima de trinta dias da data prevista para o corte. A instalação de eliminador de ar e revenda da água a terceiros, o corte deverá ser precedido de aviso prévio. E também ocorrerá corte para ligação clandestina e pela própria solicitação do usuário. É vedado o corte por inadimplência, esse aqui é mais um direito do usuário. É vedado o corte por inadimplência as sextas feiras, sábados, domingos e nas datas que por determinação civil religiosa, forem suspensos os serviços bancários e em suas vésperas. Porque isso? Para que o usuário tenha tempo de pagar a sua conta antes que ocorra o corte. Do corte indevido: o usuário terá direito a religação sem ônus, no prazo máximo de quatro horas, independente do dia. Da religação do abastecimento de água: Deverá ocorrer a partir da comunicação de pagamento pelo usuário, o prestador efetuará a religação no prazo de até quatro horas, inclusive nos sábados, domingos e feriados. Quando da solicitação para religação após as dezoito horas, a contagem do prazo iniciará as oito horas do dia subsequente. Das sanções e penalidades: As infrações previstas no artigo dez, estão sujeitas ao pagamento de: multa, custos para readequação ou conserto, despesas com perícia, diferenças de consumo e indenizações por eventuais prejuízos. Todas as irregularidades serão informadas pelo prestador ao usuário, através de notificação de irregularidade, sendo assegurado ao usuário o direito de apresentar defesa administrativa ao prestador de serviço. Casos omissos e dúvidas sobre este regulamento serão resolvidos pela agência reguladora. Já como uma contribuição das audiências anteriores, nós informamos que será incluído no regulamento que o prestador estará sujeito ao previsto nas resoluções da agência reguladora, a Resolução nº 008, que dispõem sobre as infrações e as sanções aplicáveis pela AGEPAR, e a Resolução nº 009 de 2016, que dispõem sobre o processo administrativo sancionador em matéria de competência da AGEPAR. Demais contribuições que não sejam apresentadas nesta audiência podem ser encaminhadas a nossa ouvidoria, o contato se encontra no slide, e elas serão avaliadas pela nossa equipe técnica. Obrigada! Sra. Rejane (AGEPAR): Agradecemos a exposição

da engenheira Gisele Colle, registramos a presença das seguintes autoridades: Sr. Romulo Quintino, Vereador de Cascavel, Sr. Luis Henrique Lemes, Procurador da Câmara Municipal de Corbélia, Sr. Carlos Miliolli, Diretor de Meio Ambiente do município de Santa Terezinha de Itaipu, Sr. Luis Alberto Coleone, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do município de Céu Azul. Agradecemos as suas presenças. Abrimos neste momento a oportunidade para apresentação dos questionamentos e contribuições por meio de perguntas escritas, que serão recebidas por esta mesa diretora e devidamente encaminhadas. Lembramos que as perguntas ou sugestões deverão ser feitas preferencialmente por escrito, nas folhas de perguntas entregues na entrada ou disponíveis com as nossas equipes de apoio, que estão identificadas por crachás. Lembramos ainda que caso não haja tempo hábil para responder todas as perguntas, ou algumas das questões levantadas não se enquadrem naquilo que está sendo exposto nesta audiência pública, que se refere ao regulamento geral de serviços de saneamento e esgotamento sanitário, nós levaremos ao conhecimento da nossa ouvidoria e trataremos de forma com a nossa equipe técnica. Registramos também a presença do Sr. José Romualdo, prefeito de Lindoeste, obrigada pela presença! Nós vamos aguardar mais uns minutinhos para as perguntas por escrito, conforme o regulamento dessa audiência, para passarmos em seguida para as perguntas orais. Pergunta por escrito do Sr. Jorge Luis Dias, de Curitiba, a pergunta é a seguinte: qual a obrigatoriedade dos órgãos federais atenderem a legislação? E no caso de não atendimento, haverá alguma sanção administrativa, como o corte de fornecimento? Nós não entendemos exatamente a pergunta, a obrigatoriedade dos órgãos federais em atender a legislação, no pagamento da tarifa, exatamente como, no que se refere à sua pergunta? Quer esclarecer por favor. Sr. Jorge (Público): Se o órgão federal não estiver atendendo todos os dispositivos, todos os detalhes técnicos principalmente, que estão contidos nessa legislação proposta, nessa alteração? Como é que fica essa relação, pode até ter o corte do fornecimento? Sra. Rejane (AGEPAR): Ele como um usuário? Sr. Jorge (Público): Sim. Sra. Rejane (AGEPAR): Sim. Ele estará sujeito as sanções como qualquer outro usuário, embora, em uma categoria de órgão público, mas sim, ele estará sujeito as sanções. Sr. Jorge (Público): Perfeito! Obrigado! Sra. Rejane (AGEPAR): Luís Henrique Lemes, é o Procurador de Corbélia, certo? Considerando que a utilização de dispositivo eliminador de ar será proibida, qual procedimento o usuário deverá tomar para não pagar por vento, bem como qual medida será tomada para compelir a prestadora a evitar tal situação? Sra. Gisele Colle (AGEPAR): Usuário, ele não deve utilizar o eliminador de ar, mas nós temos dentro do regulamento a previsão que a utilização do eliminador de ar, pode ser autorizada pelo prestador de serviço, então no caso que haja uma desconfiança do usuário, com relação essa questão do ar na rede, deve entrar em contato com o prestador, para que o prestador realize, inclusive, uma perícia no seu medidor, nos dispositivos e verifique se realmente essa situação se constata e também o próprio prestador autorize a utilização do eliminador de ar. O eliminador de ar, ele pode até ser

utilizado, mas com autorização do prestador de serviço. Sra. Rejane (AGEPAR): A próxima é Guido Bresolin Junior: quanto aos meios eletrônicos e atendimento, poderia ser adequado nos smartphones, um app? Nós agradecemos a sua contribuição, e sobre esse tema, nós vamos levar ao conhecimento da nossa equipe técnica, para tentar adequar isso ao regulamento e tentarmos introduzir também esse meio de comunicação de atendimento. Quanto as águas pluviais: elas poderiam entrar no sistema, quem regula? Sra. Gisele Colle (AGEPAR): Eu não entendi exatamente, mas vamos lá. Veja, a água pluvial ela pode ser utilizada para reuso na edificação que esteja preparada para esse reuso, mas, veja, você não pode jogar água pluvial e misturar com a água provida do abastecimento do prestador, você pode contaminar a água e prejudicar a qualidade. Já houve um questionamento anterior, sobre a questão, se eu faço reuso da água, eu não posso ter, por exemplo, um abatimento no meu consumo, na minha tarifa. O reuso da água, ele deve ser verificado, toda essa questão do reuso da água, deve ser verificado junto as secretarias municipais de urbanismo, veja, o próprio regulamento já prevê, você não deve jogar água pluvial na rede de esgotamento, como você não deve jogar o esgoto na rede pluvial, então, aqui do que eu consegui entender a pergunta, essa seria a minha resposta. Sr. Guido (Público): É, mais por exemplo, a água pluvial eu posso usar no sanitário, certo? E eu vou jogar ela no esgoto, quando que isso não vai ser considerado, ou vai ser isso prejudicial, quem que vai regular isso? Entendeu? Sra. Rejane (AGEPAR): Está se referindo a água de reuso? Sr. Guido (Público): É, a água do reuso, exatamente. Sra. Rejane (AGEPAR): A água de reuso é normatizada pelas prefeituras locais, e ela já tem estabelecido o regramento de uso, quando você tem o habitese do empreendimento, certo? Sr. Guido (Público): Então, não é a agência que vai regular isso? Sra. Rejane (AGEPAR): Não é a agência que regula a água de reuso. Sr. Guido (Público): E dá para agência regular? (sem microfone). De certa forma.... Sra. Rejane (AGEPAR): Eu compreendo a sua colocação, nós podemos inclusive, trazer esse assunto para dentro da agência, como uma contribuição sua, e vamos fazê-lo, para discutir um pouco mais esse tema entre os nossos técnicos com os demais prestadores, mas hoje, não existe previsão de regulação nesse ambiente, mas eu te agradeço a contribuição e vamos trazer esse assunto para dentro do ambiente técnico da agência. Obrigada! Nós temos uma pergunta anônima, embora o regulamento não preveja a resposta para perguntas anônimas, nós vamos quebrar o protocolo nesse sentido e vamos respondê-lo, acho que é de utilidade para todos. Neste contexto, a pergunta começa assim, qual a prioridade que se destina ao regulamento quanto a ótica da sustentabilidade e valor social, na garantia dos direitos adquiridos? Na verdade, eu não compreendi o contexto todo da pergunta, mas o objetivo deste regulamento, antes de mais nada, é esclarecer ao usuário quais são os seus direitos e este é o primeiro momento em que se pode fazer este esclarecimento e levar a público os direitos dos usuários de forma clara e precisa e trazer também ao usuário a figura da agência reguladora como um suporte para a garantia de que os direitos do usuário serão preservados. Esse é o objetivo da apresentação deste regulamento. Tem

mais alguma pergunta? Tem interesse em alguém promover alguma pergunta por escrito? A pergunta vem de Paulo Lima, de Corbélia, e é a seguinte: água da chuva na rede coletora de esgoto, exemplo, água de calhas jogadas no esgoto e que causam sobrecarga nas estações de tratamento, quem cuida disso, provavelmente essa é a pergunta. Parou no quem. Eu vou passar essa pergunta para nossa engenheira responder. Sra. Gisele (AGEPAR): A questão, digamos assim, em uma situação dessa, da contaminação, há uma sobrecarga na estação de tratamento, essa sobrecarga indo para o rio né? Nós temos os institutos responsáveis pela qualidade da água dos rios, que observam essa situação, o IBAMA, o IAP, o Instituto das águas, então, fica a critério desses institutos cuidarem desses casos. Acho que o que dá para responder pela pergunta é isso. Sra. Rejane (AGEPAR): Você quer pedir um esclarecimento? Sr. Paulo (Público): Estava no final não deu tempo de escrever por completo. Não é uma questão dessa água chegar contaminada nos rios, a questão é a seguinte: um dos grandes problemas hoje, também assim que a gente encontra, que a gente liga essa água da chuva, da calha na rede de esgoto, então, estava previsto de chegar lá dez metros cúbicos e chegar mil metros cúbicos, então, acaba dando uma sobrecarga de serviço para a prestadora, para o tratamento. Uma vez que ele pagou por dez metros cúbicos de esgoto e está jogando as vezes ali dez0, duzentos metros cúbicos. Porque quando há uma chuva o volume é muito grande, sendo que essa água da calha, acho que legalmente, ele teria que ligar na rede da galeria pluvial, não na rede de esgoto, ou seja, quem que regularia a AGEPAR ou a Prefeitura? Sra. Gisele (AGEPAR): É exatamente isso Paulo, veja só, o nosso regulamento ele fala sobre isso, ele veda jogar água pluvial na rede de esgoto, é vedado. Veja, a prestadora de serviço ela tem que estar atenta ao sistema, verificando o sistema, verificando essas irregularidades, ela tem que fazer a notificação de irregularidade, quem é a pessoa daquela casa ali, que está jogando, dispondo água pluvial, a destinação da água pluvial para o esgoto, certo? Então, isso é a previsão do regulamento, que é vedado fazer isso, logo, o prestador de serviço verificando essa situação, tem obrigação de notificar a irregularidade. Então, veja, a agência reguladora regulamentou, no regulamento essa vedação e o prestador de serviço tem que estar atento a isso, seria isso Paulo? Sra. Rejane (AGEPAR): Responsabilidade da agência reguladora, portanto, essa fiscalização, o cuidado com isso, e o prestador tomando as necessárias medidas que lhe cabem, que é a notificação ao usuário que cometeu essa ação indevida, digamos assim. Bem, se não existem mais perguntas por escrito, nós passaremos as perguntas orais, embora algumas já tivessem se tornado orais. O Sr. Romulo Quintino, Vereador de Cascavel, na nossa lista aqui de perguntas orais, por favor, dois minutos para sua pergunta por favor. Sr. Romulo (Público): Bem, cumprimentá-los, boa noite a todos! Na verdade, eu tenho pelo menos umas três perguntas para fazer, eu quero saber se eu faço todas de uma vez ou vou fazendo escalonadamente? Sra. Rejane (AGEPAR): Faça todas de uma vez, e nós veremos como é que fazemos aqui a ordem de respostas. Sr. Romulo (Público): Está bem! Cumprimentar todas as autoridades também nominadas aqui. A AGEPAR surge

em 2012, é isso né? Como um órgão regulador ativo e por coincidência ou por consequência, diante do maior escândalo de corrupção da história do Paraná, envolvendo a questão dos anéis de integração e por aí a fora e isso tudo avalizado e está sendo investigado e culpados estão sendo apurados. Curiosamente, ele também surge e as nomeações são feitas, o poder criador, é justamente o maior envolvido em todos esses casos de corrupção da história do Paraná. Eu imagino que exista para tudo isso, até para justificar e para legalizar algumas decisões da AGEPAR, um conselho de usuários, um conselho superior que cuide e que avalize as decisões da AGEPAR, como aquela questão do equilíbrio financeiro e assim por diante. A minha pergunta é: se esse conselho, ele existe, claro está lá no organograma da AGEPAR, se esse conselho é remunerado? A primeira pergunta, se esse conselho é remunerado, os conselhos? Na sequência, eu estou aqui com o contrato feito com o município de Cascavel, ainda em 2004, contrato nº 379 de 2004, que foi onde estabeleceu essa relação do poder concedente com a concessionária, por extensão aos usuários, e rezam algumas coisas aqui e faltam na nossa pesquisa, junto a prefeitura de Cascavel, alguns documentos aditivos e algumas mudanças que foram efetuadas após, principalmente, a atuação da AGEPAR. O primeiro deles, pelo menos não nos fornecido pela prefeitura, de repente, os senhores poderão nos fornecer na sequência, esse acordo entre o município, esse contrato aditivo entre o município de Cascavel e a Sanepar, inserindo a AGEPAR como órgão regulador, essa informação não nos chegou por parte da prefeitura, é o que eu solicito a vocês, se ele existe, onde ele está. E também no contrato firmado lá em 2004, ele fala que naturalmente, toda alteração substancial que fosse feita entre a Sanepar e o município de Cascavel fosse alvo e fruto natural, um aditivo contratual, um aditivo ao contrato alterando o que diz a cláusula. E na cláusula seis do seu parágrafo dois, ele reza de forma expressa os dez metros cúbicos, que é fruto de questionamento em todo o estado do Paraná, natural questionamento. Aonde está este termo aditivo, diminuindo o que estava no contrato dos dez metros cúbicos, baixando para os cinco metros cúbicos, que é a tarifa mínima atual. E dentro dessa justificativa, de todo um enredo muito bem elaborado e subsidiado, da questão de equilíbrio financeiro, a questão da legislação federal que fala sobre a modicidade da cobrança das tarifas. Na comparação com o grande número de estados do Paraná em que pesem o bom tratamento de água feita pela Sanepar, ressalvadas algumas situações ainda não bem explicadas também, como a questão recente aqui em Cascavel, dos constantes problemas de saúde, como foi feito esse cálculo que o estado do Paraná, ele é o que tem a menor tarifa mínima, dos cinco metros cúbicos e o maior preço, aonde que está essa justificativa, eu imagino claro, que seja a questão do saneamento, mas seriam estas as questões por enquanto, obrigado! Sr. João Vicente (AGEPAR): Vereador a gente agradece a sua fala, passou um pouquinho dos dois minutos, os assuntos, as perguntas feitas não fazem muita relação com o regulamento geral dos serviços, mas em respeito a vossa excelência, realizaremos algumas respostas. Em relação ao conselho consultivo da AGEPAR, ele está ativo, pela

primeira vez ele se reuniu em 2018, e não há remuneração pelo conselho consultivo, zero. Em relação a sua pergunta, segunda pergunta, a lei que autoriza a AGEPAR a realizar esta regulação entre os municípios e a concessionária é a Lei nº 94 de 2002, que dá essa autorização para AGEPAR. Em relação aos dez metros cúbicos, faz parte da competência da regulação da AGEPAR, buscar o melhor serviço, como você mesmo disse, a modicidade tarifária. No entendimento da AGEPAR, bem como de toda população paranaense que em 2016 foi feita também a audiência pública para revisão tarifária periódica de 2016, foi reduzido de dez metros cúbicos para cinco metros cúbicos e a tendência é que isso continue sendo reduzido, haverá uma nova revisão tarifária periódica em 2021, em que esse assunto voltará a ser discutido e a tendência é que a tarifa seja, mínima digamos, seja zerada, essa é a tendência atual, isso sempre buscando o melhor para o usuário, e que efetuará apenas o pagamento, uma possibilidade disso, uma taxa pela disponibilidade da rede e aí sim o pagamento pelos metros cúbicos que utilizar. Essa tendência será discutida em 2021. Vereador, tem relação com o regulamento geral de serviços sua pergunta, por favor. Sr. Romulo (Público): Até porque nós estávamos bastante ansiosos pela vinda de vocês a Cascavel, para poder repassar essas perguntas, então, como foi aberto algumas exceções antes, nós queremos pedir também a compreensão dos senhores para entender também essas nossas perguntas que é para passar justamente para a população, que nós representamos. Então, não houve, nessa última resposta, não houve um aditivo contratual, com todas as palavras, não houve, foi uma decisão da AGEPAR de forma arredia ao que diz o contrato comercial feito então, em 2004. Não houve aditivo, ponto, é isso? Sr. João Vicente (AGEPAR): Não tenho essa resposta aqui vereador, são mais de trezentos e quarenta e cinco municípios regulados pela AGEPAR, isso tem que ser verificado pela área técnica da AGEPAR, que poderá efetuar essa resposta. Não tenho essa resposta. Sr. Romulo (Público): Não tem a resposta se houve aditivo com o município de Cascavel ou não? Sr. João Vicente (AGEPAR): Não. Não tenho essa resposta porque não faz parte do regulamento geral de serviços. Sr. Romulo (Público): Agradeço! Sra. Rejane (AGEPAR): Vamos passar para a última pergunta oral do Sr. Celso Dalmolin. Sr. Celso (Público): Boa noite a todos os representantes da AGEPAR, a todos os presentes, sou Celso Dalmolin, Vereador em Cascavel, Presidente da Comissão do Direito do Consumidor. Primeira colocação que eu faço, na minha opinião, isso aqui está longe de ser uma audiência pública, pode ser um comunicado, pode ser uma informação, até uma palestra, mas audiência pública não. Audiência pública a gente conhece, é um pouco diferente a esse ponto que estão trazendo aqui. A AGEPAR marcou uma audiência pública, nos convidou, nós viemos e é limitado o que vamos perguntar, o que vamos conversar e até a mesa se formados, onde nós temos uma ideia de audiência pública, é totalmente diferente. Se for uma audiência pública, minha pergunta é, se vamos ter encaminhamentos, se vai ter encaminhamentos de propostas, se tiver encaminhamento de propostas, eu quero deixar uma proposta e já o encaminhamento para fazermos uma

audiência pública, aqui em Cascavel, na Câmara de Vereadores, organizada pela Câmara de Vereadores, aonde nós vamos convidar a AGEPAR para vir então, participar de uma audiência pública. Uma audiência pública onde nós podemos realmente debater o que é que nós precisamos, o que tá faltando, o que tá acontecendo, porque do jeito que nós estamos indo aqui, na verdade, não está levando a lugar nenhum, não estamos tendo respostas, somos limitados no tempo da pergunta, o que vamos perguntar e o que vamos ter de resposta, então que a AGEPAR se realmente quer responder, quer esclarecer as coisas para a sociedade, então eu quero deixar, não vou fazer as perguntas que eu tenho, tenho várias para fazer, mas deixo um encaminhamento, uma proposta que seja votada, que nós em Cascavel, na Câmara de Vereadores, vamos marcar uma audiência pública e vocês serão nossos convidados, a AGEPAR, para participar, para aí sim, discutirmos tudo o que nós queremos sobre a situação de tudo o que acontece, a nível de Sanepar, AGEPAR, para que possamos esclarecer esses pontos, seria isso senhores. Sr. João Vicente (AGEPAR): Vereador, a gente agradece novamente a sua participação, é importante a mesa ressaltar que essa audiência pública é para falar sobre o regulamento geral de serviços, todas as propostas aqui realizadas sobre o regulamento geral de serviços, são analisadas, e como o senhor mesmo disse, as propostas serão encaminhadas e farão parte do regulamento geral de serviços. Essa é a terceira audiência pública que fazemos, a primeira foi em Santo Antônio da Platina, a segunda foi Ponta Grossa, e nessa apresentação aqui nós já temos algumas contribuições que recebemos nestas outras duas audiências, ou seja, sem dúvida nenhuma, todas as contribuições feitas sobre o regulamento geral de serviços de saneamento de água e esgoto, que é o objeto dessa audiência pública são levadas em consideração, são analisados, são incluídos ou não neste regulamento. Ao término dessa audiência, será lido uma ata, ao término das dez audiências públicas, que essa é a terceira, terão outras ainda, será realizado um relatório de cada audiência pública, constando cada uma das perguntas realizadas atinentes ao objeto, que é o regulamento geral de serviços e dizendo se foi aceita a contribuição ou não e o motivo e a motivação técnica para tudo isso, ou seja, tudo que foi proposto e encaminhado a AGEPAR será levado em consideração, acerca do regulamento geral de serviços. Esta não é uma audiência que fala sobre a AGEPAR como um todo, sobre a Sanepar como um todo, podemos fazer no futuro uma audiência como essa, se a Câmara fizer uma como essa, convidar a AGEPAR, teremos o maior prazer em participar, enviaremos todos os diretores e alguns técnicos também, mas isso é uma competência da Câmara de Vereadores e deixamos a cargo de vocês realizar e efetuar o convite. Agradeço! Sra. Rejane (AGEPAR): Eu pergunto a nossa plateia se tem mais alguma pergunta a ser feita, algum questionamento, alguma contribuição. Então, damos por encerradas as perguntas neste ambiente. E o senhor vereador, por favor, como diz o nosso presidente, fica à vontade para propor um novo ambiente para discussão dos assuntos atinentes a saneamento e a AGEPAR e o município de Cascavel. Obrigada! Sr. João Vicente (AGEPAR): Por favor, rapidamente. Sr. Celso (Público): Então senhora, se

é uma audiência pública, eu estou encaminhando uma proposta que fique no relatório de vocês, na ata de vocês, que nós vamos marcar uma audiência pública com a presença de vocês, na Câmara de Vereadores, então, eu estou dando o encaminhamento, fazendo uma proposta, e que essa proposta conste e se é uma audiência pública, vai ter uma votação, se a maioria concordar, tá já aceitado e nós vamos marcar a data, agora se a maioria não concordar, daí tudo bem, eu respeito e não vou marcar, então que ela seja votada como uma audiência pública, se é que é uma audiência pública, porque na minha opinião, isso aqui, não é uma audiência pública. Então, que seja votado como se manda uma audiência pública. Só uma conclusão: porque vocês vão fazer dez audiências públicas, vocês vão ter um relatório depois, fizemos dez audiências públicas, certo? Vai ficar muito bonito isso, certo? Mas realmente debater, discutir, tirar todas as dúvidas que nós temos, isso não está acontecendo e nós queremos discutir mesmo, resolver o que está atrapalhando a cidade de Cascavel, o que está incomodando, nós queremos ter resultados, é isso que nós queremos e não vai ser só nas informações que vocês vão levar e que vocês vão aceitar, certo? Então, nós estamos só pedindo isso, se é uma audiência pública que conste em ata o que nós estamos pedindo nesse momento. Sr. João Vicente (AGEPAR): Vereador, constará em ata a sua sugestão que a Câmara de Vereadores faça a audiência pública sobre assuntos diferentes do regulamento geral de serviços. Nós entendemos que tudo que foi posicionado sobre o regulamento aqui, foi devidamente respondido, ninguém se furtou de responder e de prestar algum esclarecimento a qualquer um dos presentes aqui. A palavra foi dada a todos e tudo foi respondido. Deixamos a vontade a Câmara de Vereadores para fazer este convite. Dessa forma, concluindo a fase de questionamentos solicitamos ao Secretário, Sr. José Acacio, que leia a ata de certificação da realização da audiência pública, que será assinada pelos componentes da mesa. Sr. José Acacio (AGEPAR): Ata da audiência pública realizada pela agência reguladora de serviços públicos delegados de infraestrutura do estado do Paraná (AGEPAR), para a apresentação e discussão sobre a proposta de regulamento geral de serviços de água e esgoto no Paraná. Às dezenove horas e quinze minutos do terceiro dia do mês de setembro do ano de 2019, na Associação Comercial Industrial de Cascavel (ACIC), situada na cidade de Cascavel, estado do Paraná, foi realizada a audiência pública sobre a presidência do Diretor de Fiscalização e Qualidade de Serviços da AGEPAR, Sr. João Vicente Bresolin Araújo, tendo como moderadora a Diretora de Regulação Econômica e Financeira da AGEPAR, Sra. Rejane Karan e como secretário o Gerente de Relações Institucionais da AGEPAR, Sr. José Acacio Ferreira Junior. Também compôs a mesa diretora da presente audiência, a Assessora Técnica da Gerência de Fiscalização e Qualidade de Serviços, Senhorita Gisele de Andrade Colle, expositora da noite. Após os agradecimentos e convenções pertinentes, o presidente declarou aberta a sessão da audiência pública para apresentação e discussão sobre a proposta de regulamento geral de serviços de água e esgoto no Paraná. Informando inicialmente, que no uso das suas atribuições legais e nos termos do que dispõem o

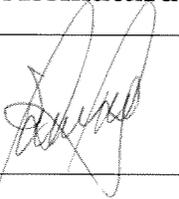
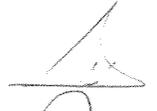
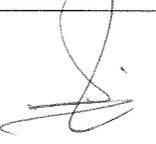
artigo 23 da Lei Federal nº 11.445 de 2007, a AGEPAR convidou todos os usuários, titulares, prestadores de serviços, meios de comunicação, representantes do poder municipal e regional, a comunidade civil organizada e demais interessados para participarem desta e das demais audiências públicas, dez no total, que estão sendo realizadas no estado do Paraná. Passou a palavra ao secretário, que apresentou e fundamentou legalmente o tema proposto e fez um apanhado do que é uma audiência pública e seus objetivos. Retornando a palavra ao presidente, este apresentou o material que foi disponibilizado aos presentes, bem como noticiou que a presente proposta do regulamento quando da sua aprovação substituirá o Decreto nº 3.926 de 1988, que trata do regulamento de serviços prestados pela companhia de saneamento do Paraná, Sanepar. O presidente da audiência salientou que na noite de hoje a discussão seria apenas e tão somente sobre a proposta do regulamento e que matérias não afetas a este tema deveriam ser encaminhadas a agência por meio da sua ouvidoria, cujo endereço consta no folder, folheto disponibilizado a todos os presentes. Também destacou que a consulta pública sobre o tema foi realizada no período de vinte e dois de março a catorze de junho do corrente ano no site eletrônico da AGEPAR e enfatizou que as consultas e as audiências públicas são instrumento de participação e transparência utilizados pela AGEPAR, para garantir a participação da sociedade em assuntos importantes da regulação dos serviços públicos delegados. Para melhor entendimento do trabalho e da atuação da agência reguladora do Paraná, foi apresentado o vídeo institucional da AGEPAR. Logo após o presidente detalhou todas as regras de funcionamento da audiência pública e passou a palavra a expositora da noite. Após a exposição a moderadora abriu espaço para os questionamentos e contribuições, reforçando que caso faltasse tempo para responder a todas as perguntas, as questões e contribuições não respondidas na noite de hoje seriam avaliadas, respondidas e enviadas posteriormente por e-mail para quem as elaborou e também que estas fariam parte do relatório final de cada audiência a ser elaborado e divulgado pela AGEPAR. Decorrido o prazo dos questionamentos e contribuições, o secretário leu a presente ata de certificação da realização da presente audiência pública, que será assinada pelos componentes da mesa diretora. O presidente informou que a ata técnica da audiência será elaborada com base nas gravações deste evento, sendo anexada nesta a lista de presença da presente audiência. Tais documentos serão publicados e amplamente divulgados no site eletrônico da AGEPAR, bem como a gravação integral dos áudios das audiências. Sendo isto, cumprimentou a todos, agradecendo a presença e participação, dando por encerrada a audiência pública às vinte horas e trinta minutos, Eu, José Acacio Ferreira Junior, secretário que digitei, subscrevo. Sr. João Vicente (AGEPAR): A mesa também informa que todo esse evento foi transmitido ao vivo no Youtube, no Instagram e no Facebook da AGEPAR. Convidamos todos também a acompanhar as próximas audiências por esses instrumentos. Informamos que a ata técnica será elaborada com base nas gravações deste evento, sendo anexada a lista de presença, bem como de todas as contribuições



Data: 03 de Setembro de 2019

Cidade: Cascavel

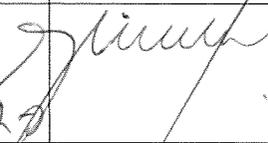
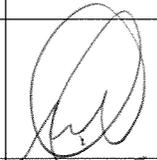
Local: ACIC

Nome Legível / Entidade	Endereço	E-mail	Telefone	RG	Assinatura
LEANDRO GALVÃO / SANEPAR	SANTA UÍCIA	LEANDRO LG@SANEPAR	45-98837-7044	7.992.234-0	
Geem Michel / Sanepar	Cap. L. Marquês	geem-michel@hotmail.com	(45)388384668	10.776.838-6	
Jozer Romualdo	LINDOESTE	jozerpedro@hotmail.com	45-984070822	6903218-4	
Thomaz Thomozini	Coronel	THOMAZ21NI@SANEPAR.COM.BR	39964-5753	86217384	
LUIS Henrique Lemes	CORBELIA	JURIDICO@CORBELIA.PR.LEG.BR	998410043	8.092.368-6	
PAOLA DOTTO DAL'OGLIO	CASCADEL	pdotto@sanepar.com.br	98808-5407	6912481-6	
Moacir Lucietto	CASCADEL	LUCIETTOMOACIR@GMAIL.COM	999630176	4.253594-0	
Carlos Micheli	SANTA TEREZINHA ZMR.	CAROLMICH@GMAIL.COM	998219141	4.387886	
DARLA S de SOUZA	SANTA TEREZINHA ITAIPU	DARLA339@GMAIL.COM	339009005	97417305	

Data: 03 de Setembro de 2019

Cidade: Cascavel

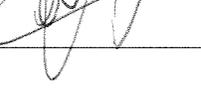
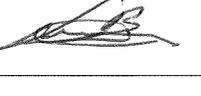
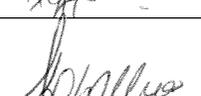
Local: ACIC

Nome Legível / Entidade	Endereço	E-mail	Telefone	RG	Assinatura
Guido Brunstein Jr.	Cascavel	guidobbjr@gmail.com	45 999723166	14852229	
Jizeli ZEFERINO DA SILVA	Crd	Jizeli@hotmail.com	45 998064462	10992647-7	
João Vieira de Siqueira	Ste Serge do Oeste	joao.vieira@serge.com.br	45 999316841	5344741-4	
Helio Alexandre R. Zilotti	Cascavel	hazilotti@gmail.com	45.999724273	3882656-5	
ALBERTO SOUSA / ACIC JOVEN	CASCAVEL	ALBERTOSOUSA.AZ@HOTMAIL.COM	45 991164816	Jo 887054-9	
LUCAS RODRIGUES / ACIC JOVEN	CASCAVEL	lrodriguesk@gmail.com	(45) 9 9999 2166	10.474.720-5	
Angela K. Oliveira	Capitão L. Marques	anglek.21@hotmail.com	(45) 999241767	99133011	
Moisés Lucietto	CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	com.br MLUCIETTO@SANGEPAR	49998120058	4415247	
ELSON A. Siqueira	CASCAVEL	ELSONSSP@HOTMAIL	45.987030183	4.939885.4	

Data: 03 de Setembro de 2019

Cidade: Cascavel

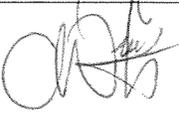
Local: ACIC

Nome Legível / Entidade	Endereço	E-mail	Telefone	RG	Assinatura
NILTO PEREIRA	RUA OSVALDO CRUZ 270 - CASCAVEL	niltop@sanepar.com.br	99950857	4.651.9027	
EDMA JOSÉ RUIZ	R. PARANA, 2059 CASCAVEL	EDMAJR@SANEPAR.COM.BR	99957420	44833190	
DANIELISON PINTO	R. Manoel C. Roubio, 985	danielison@sanepar.com.br	45.98723-3724	8414599-8	
Edson J. de Vasconcelos	R. Mato Grosso 2840	edson@gasconcelos.com.br	459991304	5604.1583	
JAIR BISCHOFF	R. MARCIA REGINA 163	jairb@sanepar.com.br	45998120126	32139205	
Falione Ruiz Pedroni	R. Rodrigues Alves, 1634	falione@sanepar.com.br		8202577	
Reineire Silva B de Lima	R. Greste 385 casa 222B	reineiresilva@gmail.com	45.99951.9537	542130415	
LUCIANA MARIN Albiero	José BARTINIK 389	lucianama@sanepar.com.br	45999325859	44663651	
Gelson R Zanella de Avila	Cascavel	gelsonr@sanepar.com.br	45998814559	3.982.5058	

Data: 03 de Setembro de 2019

Cidade: Cascavel

Local: ACIC

Nome Legível / Entidade	Endereço	E-mail	Telefone	RG	Assinatura
Falima Kressula	R. S. Paulo, 921			36690970	
Michel Vitor Alves Lopes	R. Casimiro Alves, 2283 - AR 81			6.025.914-3	
Romulo Brito	CASCATEL		99197 7009	5.869.497-6	
Alexandre Castillo	CASCATEL		99921-9860		
Adelir A. Tremm Za	CASCATEL		99822-4000	7.267.2828	
Bruna Inafii	Cascavel		99822 4000	12.1476.2944	Bruna
MAIUS SALAMON	11		99822-1117	4.488.6928	
Carlos Eduardo Levanowski	Entre Rios do Oeste - PR	carlos.levanowski@gmail.com	9996-3314	8.975.694-4	
Dircen Jose Garcia	CASCATEL		99944-2021	6279448-8	

Data: 03 de Setembro de 2019

Cidade: Cascavel

Local: ACIC

Nome Legível / Entidade	Endereço	E-mail	Telefone	RG	Assinatura
Vanessa Nussdotter	Cascavel	vanessa-nussdotter@hotmail.com	(45) 998086335	44.078.426-06	Vanessa
marcel Amaral da Silva Filho	Cascavel	marcel.silva@sanepar.br		6444830-7	
LUIZ AR. SPUSIU	FOZ DO IGUAÇU	LASPOSIU@SANEPAR.COM.BR	45 999713925	34375006	
Edilson Jose Mologni	Colombo	Edilsonjma@sanepar.br	45 931148397	93340148	
MARIO HANZOLK	CASCVEL	MARIO HANZOLK@SANEPAR.COM.BR	45-999557787	145696	
MAURA STENZEL	Cascavel	mauras@sanepar.com.br	45 999306162	57252413	Maura Stenzel
ANA PAULA PARODI	CASCVEL	ANA.PARODI@SANEPAR.COM.BR	(45) 997675611	95412874	ANA.
FELIPE HAMERSILI	CASCVEL	FELIPEH@SANEPAR.COM.BR	45 991128483	905777356	F. Hamersili
PAULO CESAR ROSSI KISSOW	CASCVEL	PERKISSOW@SANEPAR.COM.BR	45 9993-3761	3028549-2	

Lista de Presença da Audiência Pública do Regulamento Geral de Serviços de Água e Esgoto no Paraná

Data: 03 de Setembro de 2019

Cidade: Cascavel

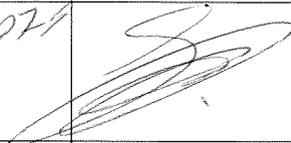
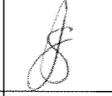
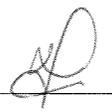
Local: ACIC

Nome Legível / Entidade	Endereço	E-mail	Telefone	RG	Assinatura
AIRTON LUIZ KONZEN HILBERT	ITAIPULÂNDIA	AIRTONHILBERT@XATOO.COM	99964 2406	3.961.041-8	
Paulo Bergs de Oliveira	CASCABEL	Paulberciemia@Hotmail2.Com	99919-1286	4.7510627	
Wagner Cristiano Antonello	Cascavel	wagnerantonello@hotmail.com	982082185 45 9981840 03	8.0512215	
Polyana dos Santos Valett	Foz do Iguaçu	polyanasv@sanepar.com.br	45 9981840 03	70454378	
LUIZ CARLOS MEDEIROS	Foz do Iguaçu	Lmedeiros@sanepar.com.br		48705227	
Adilson Bulin	Catanduvas	ABULIN@SANEPAR.COM.BR	45 991142009	5926860-0	Bulin
ELTON BEUAS	Cascavel	eltomb2wca@hotmail.com	95 58802659	5692987	
CARLOS E. COULART FERREIRA	CASCABEL	ENG. CARLOS COULART@GMAIL.COM	45 998415232	7861240-1	
JUCIMAR BELO DE ANDRADE	CASCABEL - PR	JUCIMARBA@SANEPAR.COM.BR	045 999932120	5445808-9	

Data: 03 de Setembro de 2019

Cidade: Cascavel

Local: ACIC

Nome Legível / Entidade	Endereço	E-mail	Telefone	RG	Assinatura
CELSO DOLORETTI	CAMARGO	CELSODOLORETTI@GMAIL.COM	99977-0710	3.486.071-9	
RITA IVON CAMANO	CASCANO	RITAIVON@SOMPAR.COM.BR	99988222	3.835.286	
ANTONIO L. ROUB	RZ DO PARANÁ	ANTONIO.L.ROUB@GMAIL.COM		1.304.8674	
RUBIA M. CAMANO	CASCVEL	RUBIAMC@SOMPAR.COM.BR		5547144-4	
GISELA A. HANASAKA	CASCVEL	GISELA@SOMPAR.COM.BR		503865	
PAULA LIMA	CARBÉLIA	PAULALIMASILVA@HOTMAIL.COM	49 99992938	000933497	Lima
ROSALI E.M ZAMBONI	CARBÉLIA	ROSALIEMZA@SOMPAR		981.900.59904	Rosali
DIONE B. FANTE	CASCVEL	DIONEJ@SOMPAR.COM.BR		5.100.310-1	
SANDRA SATI KO TANABE	CASCVEL	SATI.KO.SANDRA@INSS.COM.BR		6667754-0	Sandra

Data: 03 de Setembro de 2019

Cidade: Cascavel

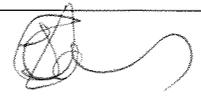
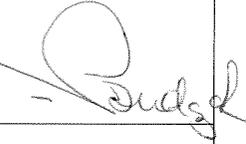
Local: ACIC

Nome Legível / Entidade	Endereço	E-mail	Telefone	RG	Assinatura
Carlos I. Saldanha	R. Toledo	csaldanha09@gmail.com	45 99900-6336	9.104.713-6	
Elisa Ap. Pereira Borges	Matelândia	elisaapborges@hotmail.com	99687585	7654.3348	
JORGE LUIZ DIAS JUNIOR	CURITIBA	JORGE.DIAS.EM@GMAIL.COM	41 999386085	74057306	
NEI CLAVIS M. DE LIMA	CASCVEL	Neilim01@gmail.com	(45) 99144-1035	4583841-2	
Kátia do Rocio Krenfeldt	Curitiba	Katiari@janepa.com.br	(41) 98160-8147	68154006	
Cassio Miralles de S.	Curitiba	Cassiamir@sanepar.com.br	41 995156279	1484907	
JOÃO EDIVINO MANTINI	CASCVEL	Joãoedivino@hotmail.com	45-99934203	3.319250-9	
Piscile Paula Becker	Cascavel	piscilepp@sanepar.com.br	45 99946-9809	10.290103-7	
MARCOS SIMONI	ITAIPULÂNDIA	msimoni@sanepar.com.br	4599933994	8454017	

Data: 03 de Setembro de 2019

Cidade: Cascavel

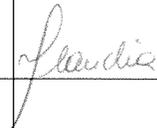
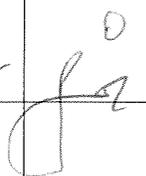
Local: ACIC

Nome Legível / Entidade	Endereço	E-mail	Telefone	RG	Assinatura
RENATO MAYER BUENO	CASCADEL.	rmayerbue@gmail.com	45 9993177 35	1.383589-6	
Wagner David dos Reis	Cascavel	wagner.sant@gmail.com	45 984087242	8183790-2	
JOAO CARLOS LOPEZ TOLEDO	Toledo	JOELSON & SANTANA CONSULTORIA	45999760036	4.1065389	
VALTER ALVES OLIVEIRA	AGUA CIAT	VALTERAD@SANEAMENTO.COM.BR	44991362343	36459506	
Angela m. P. Dudzick	Cascavel	angelampd@saneamento.com.br	45 999760531	2203.064-7	
Robson R. dos S. Gamate	Maitlandia	Robson R S Gamate @ GMAIL.COM	45 999873318	9405 7213	
M. Paulo de A. Ayala	Cascavel / Acu Torem	paulo@integracao-cascavel.com.br		10429495-2	
DENISE A. DO ROSARIO	CASCADEL	denise@sanepar.com.br	98031116	32636780	
Douglas David Becker	Roz de Juaque	douglasd@saneamento.com.br	(45)98426-0480	7.201.2550	

Data: 03 de Setembro de 2019

Cidade: Cascavel

Local: ACIC

Nome Legível / Entidade	Endereço	E-mail	Telefone	RG	Assinatura
LUIS ALBERTO COLLEONI PREFEITURA DE CASCAVEL	AVENIDA NILO UMBERTO DOUTOS. Nº 1426	AGCO@NETCELU.COM.BR	3266.3166 998193191	1.634.904	
Denise de L. Binder Aguiar Gras Sanepar	R. Cassiano J. Fernandes, 930 Cascavel - PR	denisecb@sanepar.com.br	99938-9209	3399176-8	
Rita de Lúcia Souza Bora	Cascavel / PR	ritasouza@sanepar.com.br	999908388	7.1790215	
EDSON LUIS RANDANI	Cascavel / PR	luisrandani@mil.com	998256006	144.432-2	
VICENTE JACO JUNGEJ	CASCAVEL / PR	VICENTEJ@SANEPAR.COM.BR	99521-2882	6121859-9	
Claudia Giaceli Morgano	Cascavel / PR	claudiamorgano@hotmail.com	999289903	7.785.708-1	
GIHIARDI AP. DAMACENO	CASCAVEL PR		45 998015882	72389638	
Arthur J. Costa SR	Rua Recife, 859	banzeithic@gmail.com	45-984220603	4061088615	
Ruimari MFSchmidt	Rua Toledo Basso nº 725			6.856.9036	



**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PERGUNTAS/SUGESTÕES ORAIS**

**Audiência dia 03 de Setembro de 2019 – Cidade: Cascavel**

	NOME	CIDADE
1.	Romulo Quintino	CASCADEZ (vereador)
2.	CELSO DO LACIN	CASCADEZ (vereador)
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		

